



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA DE SILVÂNIA

ADMINISTRAÇÃO DENISSON

"Aqui Bate Coração Silvaniense"

LEI Nº 903, DE 27 DE JUNHO DE 1989

Retira a cláusula proibitiva de venda ou permuta de imóvel doado pelo Município para o fim que se especifica.

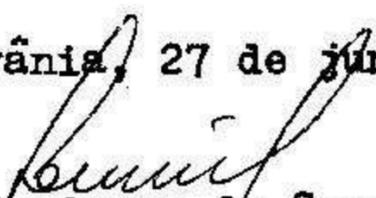
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retirada, a partir desta data, a cláusula proibitiva de venda e/ou permuta do imóvel doado pelo Município, consante do Título de Doação, à Sra. GASPARINA TEREZINHA DE CASTRO, localizado na Av. Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a assinar como anuente e consentir na escritura direta de venda da Sra. GASPARINA TEREZINHA DE CASTRO, referente ao imóvel localizado na Av. Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 27 de junho de 1989


José Denisson de Sousa